



LEI Nº 4.400, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

CRIA A ROTA MUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO CHAPÉU, NO MUNICÍPIO DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a Rota Municipal da Região de Alto Chapéu, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único: A rota de que trata o caput do artigo 1º consta no croqui anexo, sendo aquela demarcada com uma linha fina, na cor amarela.

Art. 2º A criação da rota municipal instituída por esta Lei visa reconhecer a importância dela para a comunidade e promover as potencialidades naturais, turísticas, culturais, ambientais, gastronômicas e outras relacionadas àquela região com o intuito de fomentar o desenvolvimento local e regional, notadamente o da população residente.

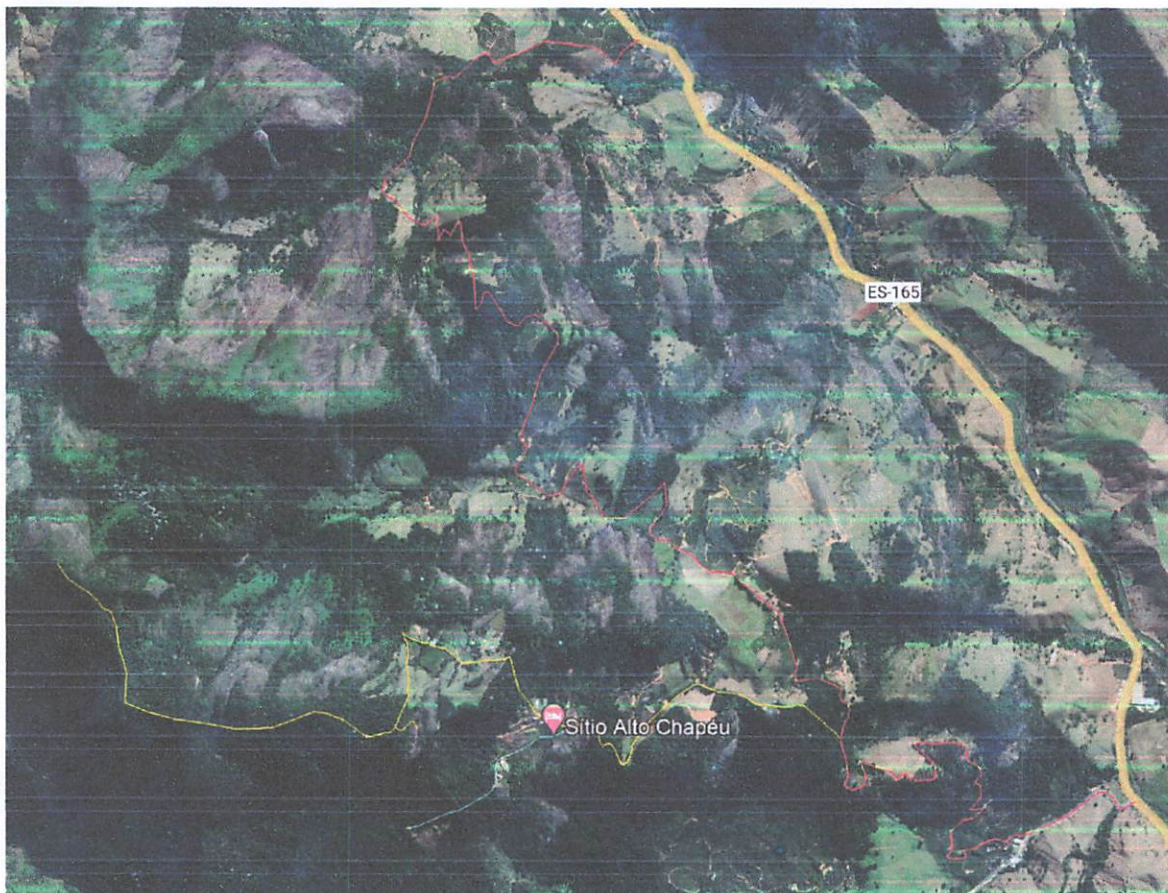
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 18 de setembro de 2024.

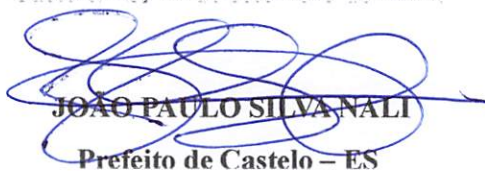

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



**ANEXO I DA LEI Nº 4.400, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.
Croqui com a indicação da Rota Municipal do Alto Chapéu, em Castelo/ES
(a rota é aquela demarcada com uma linha fina na cor amarela)**



Castelo/ES, 18 de setembro de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES